



01.0233409-9

2
Rachman

Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

De V. Esc. A sim —

S. Paulo 15 de Maio de 1899

Aquino de Castro

163

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Lotto José

é devedor á mesma da quantia de trezentos mil
réis

constante da certidão junta N.º 599 da Serie T. A
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover a
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. acferimento.

São Paulo, 12 de Maio de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

[Faint, illegible handwriting]

N. 590

Serie P. A

3
Paulo



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia
Fiscal do Tesouro Federal consta que o Sr.
Luatto Jari é devedor á
 Fazenda Nacional da quantia de trezentos mil réis

proveniente da ~~imposto e multa de que lhe foi im-~~
 posta por ter infringido o art. 44 do Reg. n. 2778
 de 30 de Oct. de 1897, por fabricar bebidas alcooli-
 cas em St. Cruz da Estrella, a rua n. 6, districto
 de St. Rita do Para Guatuz.

no exercicio de 1899

Imposto	\$
Multa	300\$000
Rs.	<u>300\$000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal
Arsenal de São Paulo, 12 de Maio de 1899

Delegado Fiscal
O INSPECTOR,

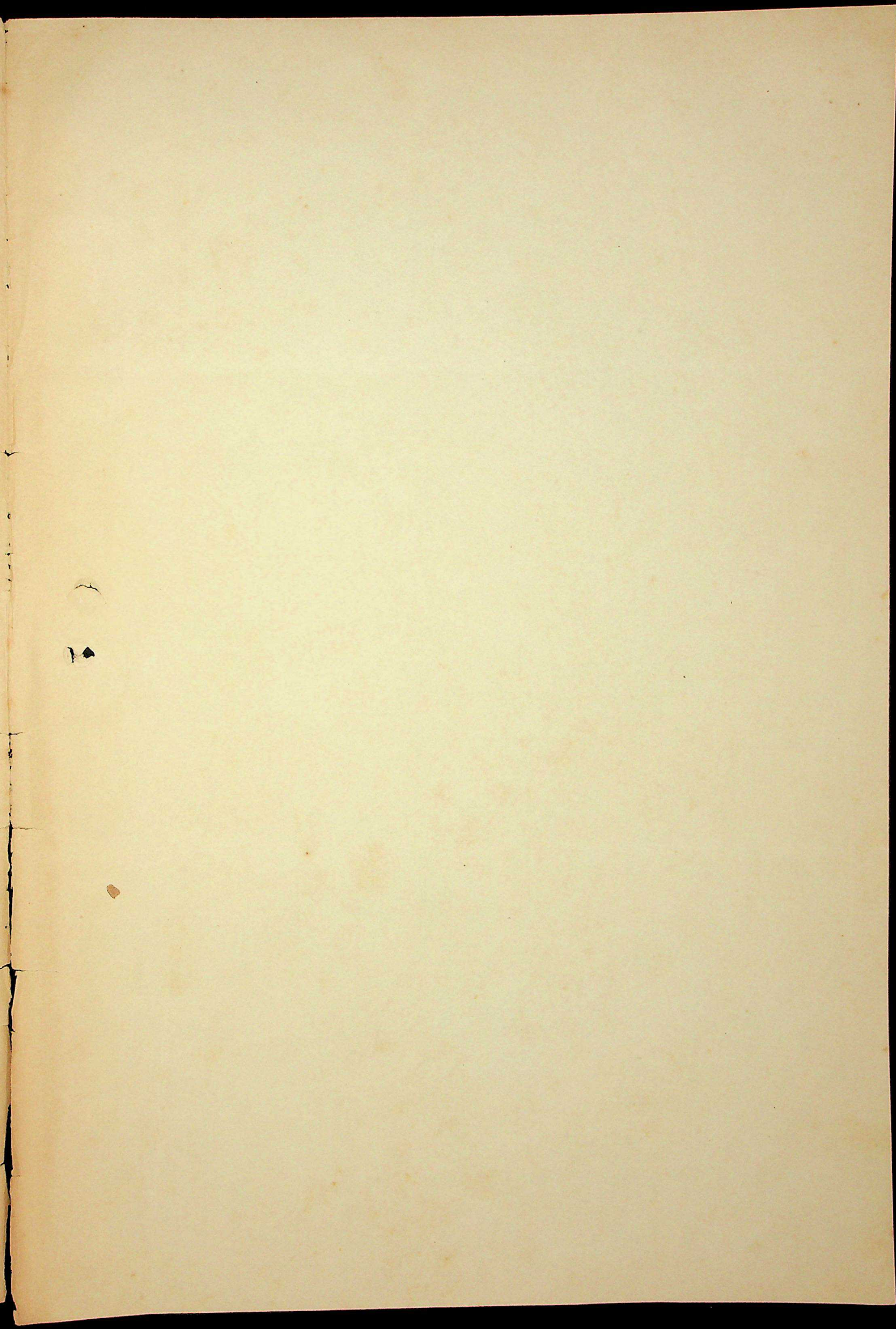
M. Mascunke P. de

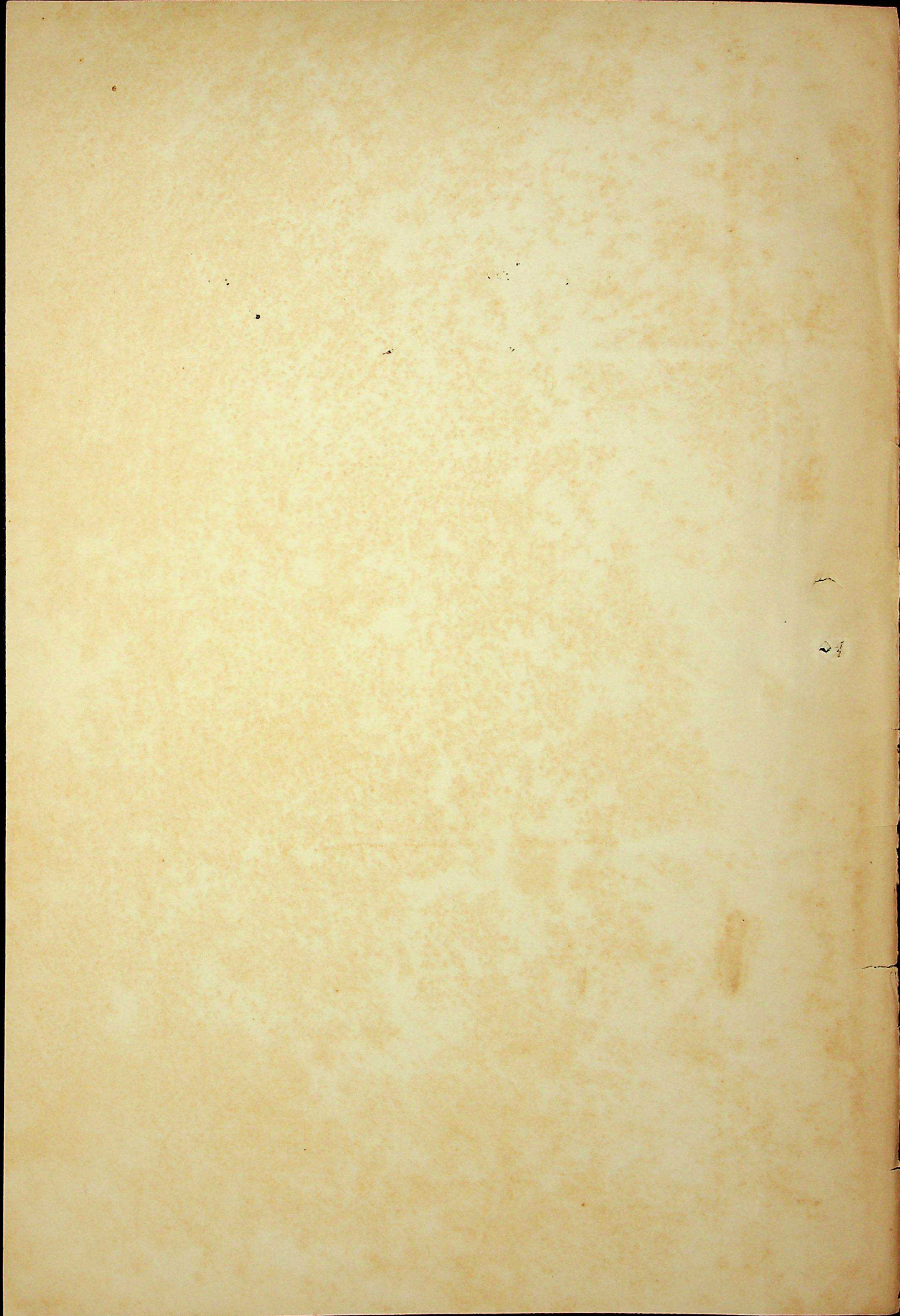
17

98

Certifico en ocaſion abais
 assignado que fui espe-
 chida aprecatoria para o
 Dr. Juiſ de D^{to} Santa Rita do
 Paban Guatim; do qual daer fl.
 San Paulo —
 Alcaſ Juthero Paban

(Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page)

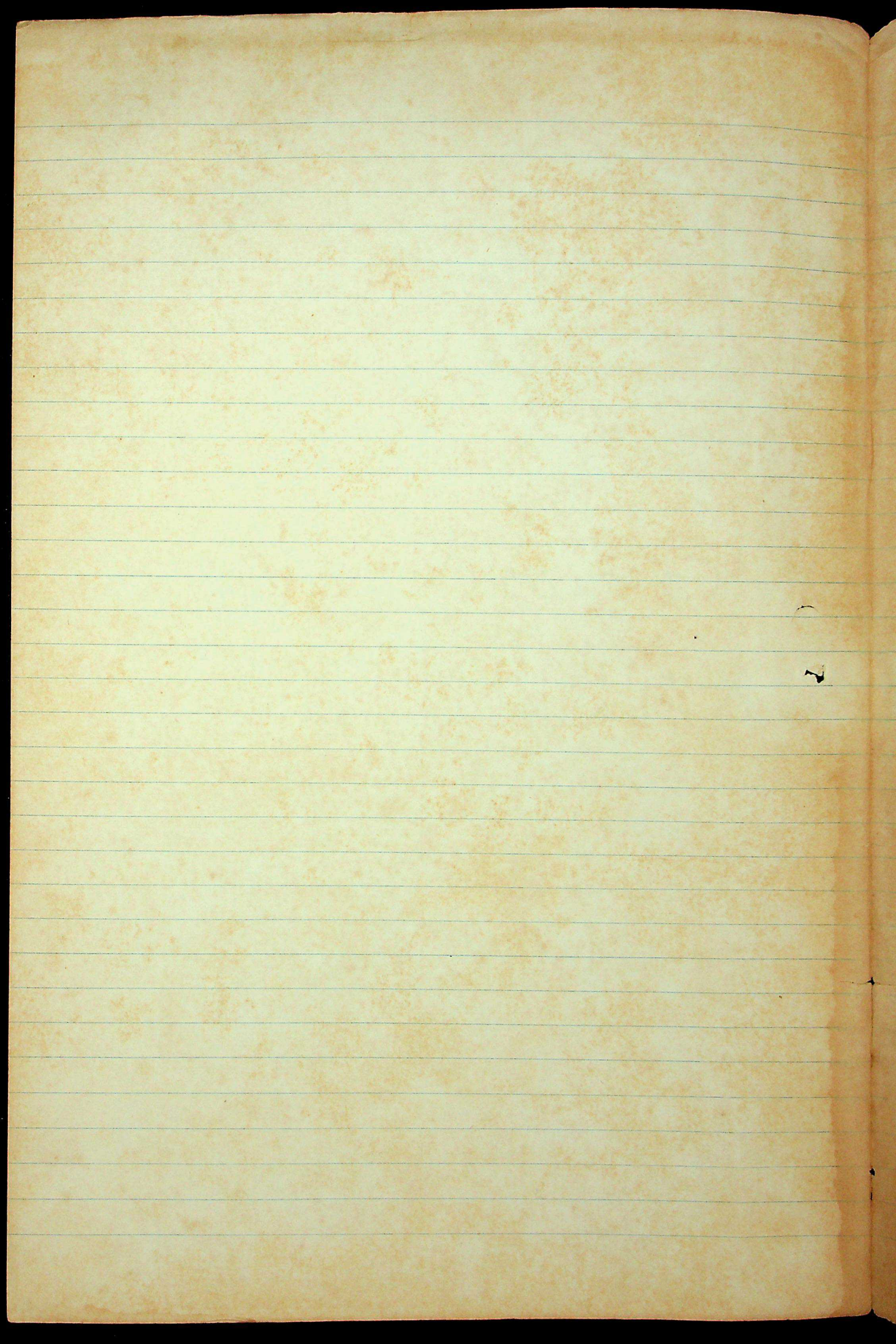


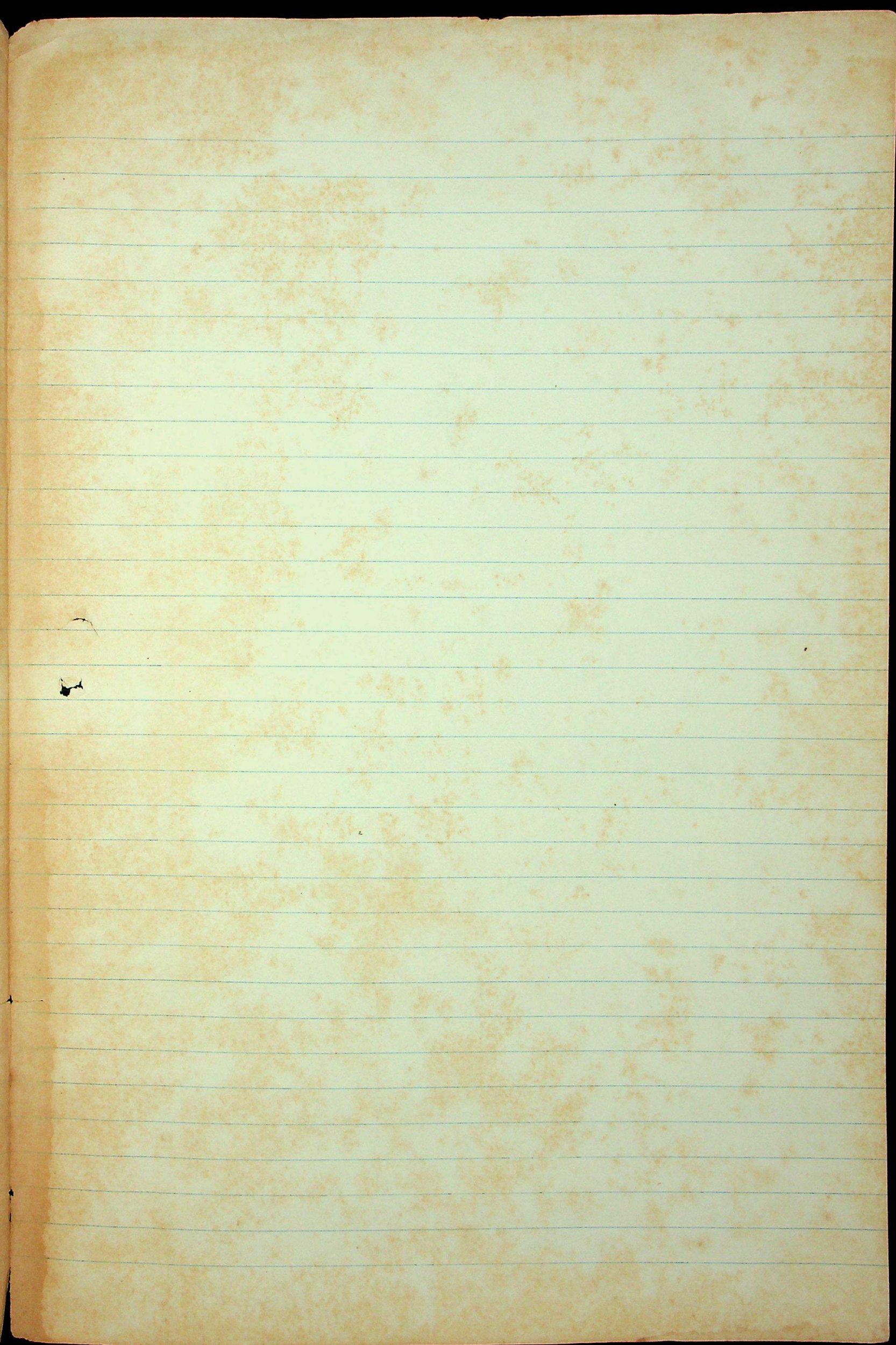


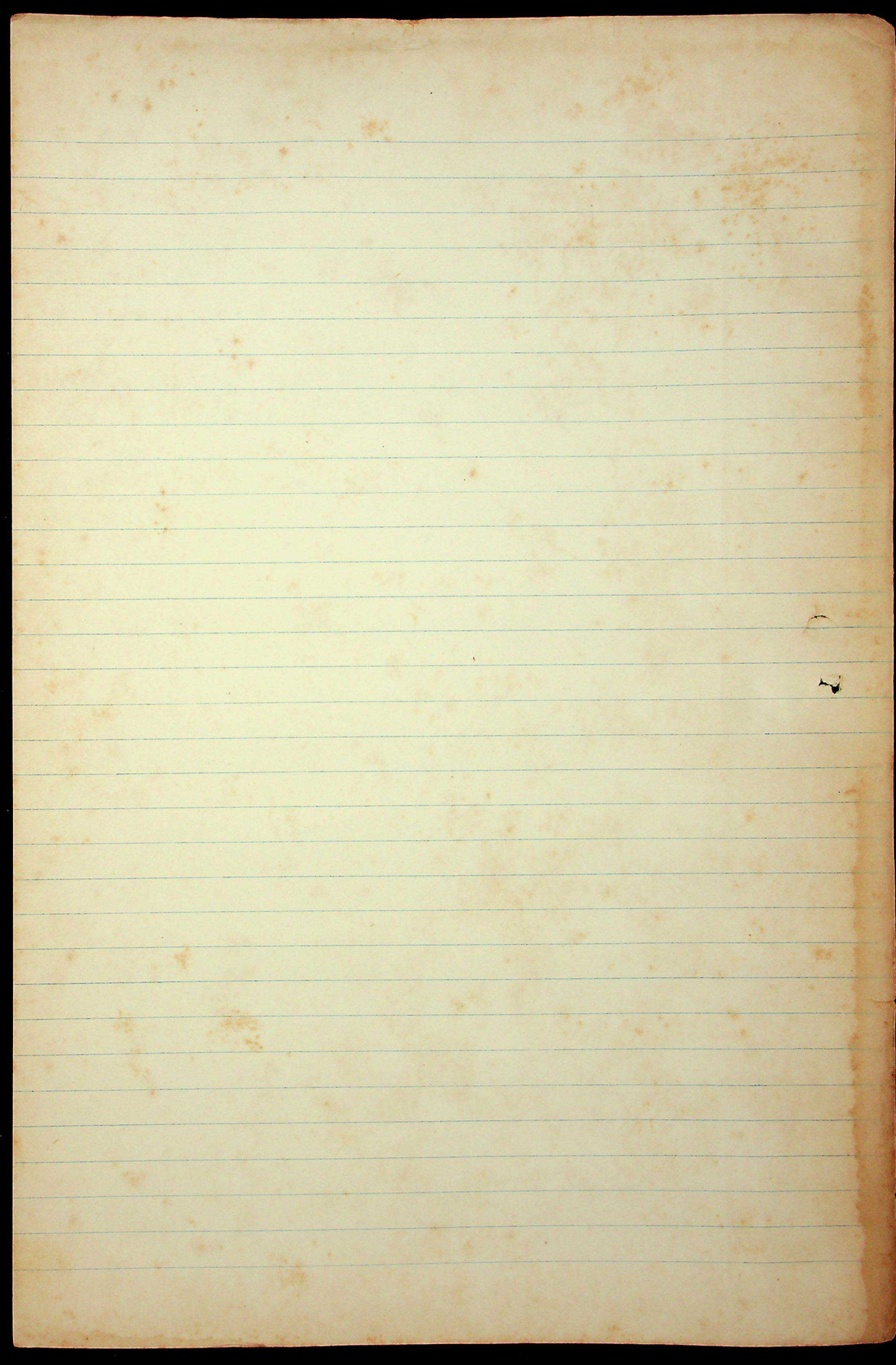
Rupra, mi fo i entregue
esta presentacion para
ser junta por respecti-
vos autos, e para este
termino, En S. P. de S. Go-
nmer Barba, a catorce.

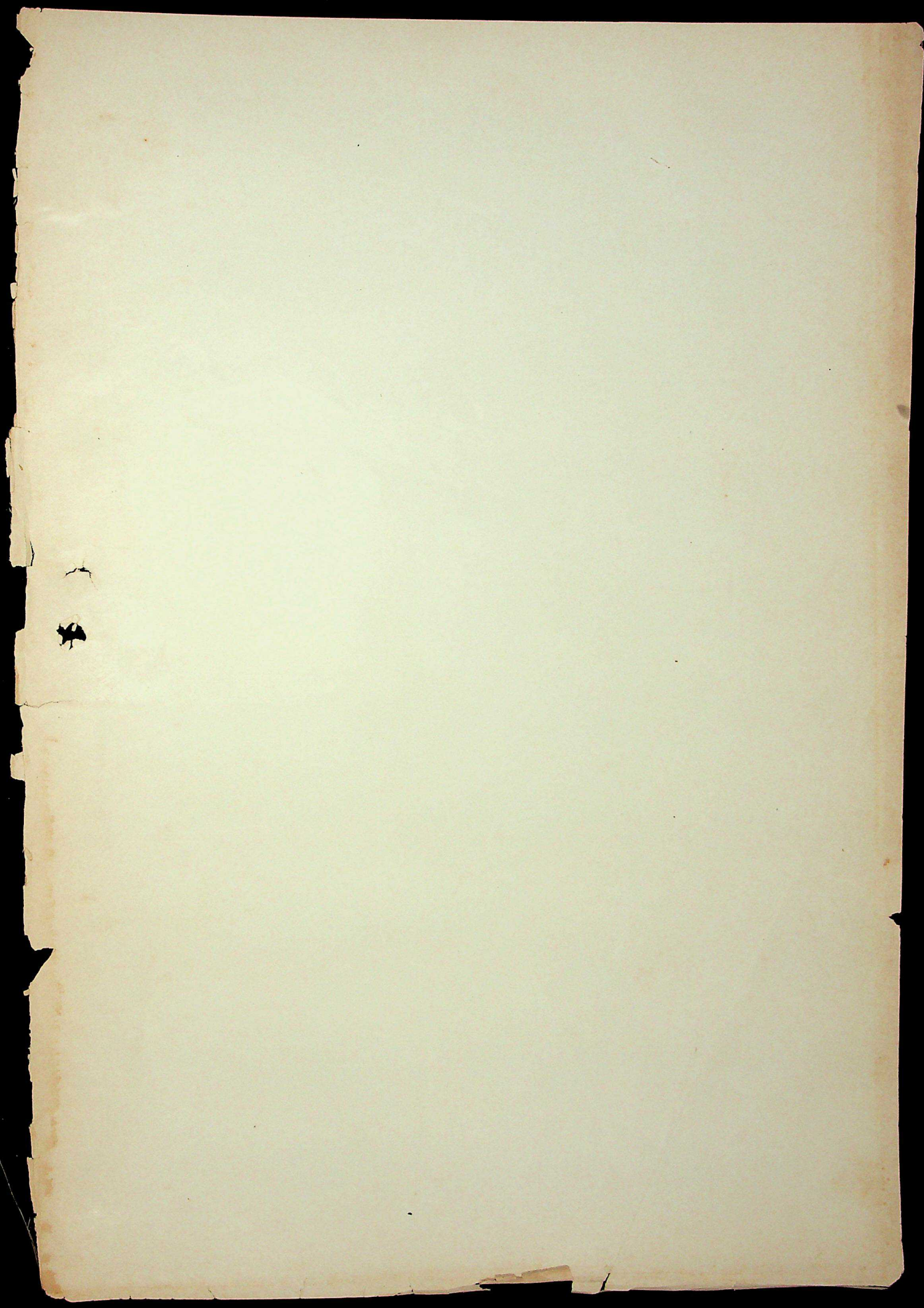
Conclusión

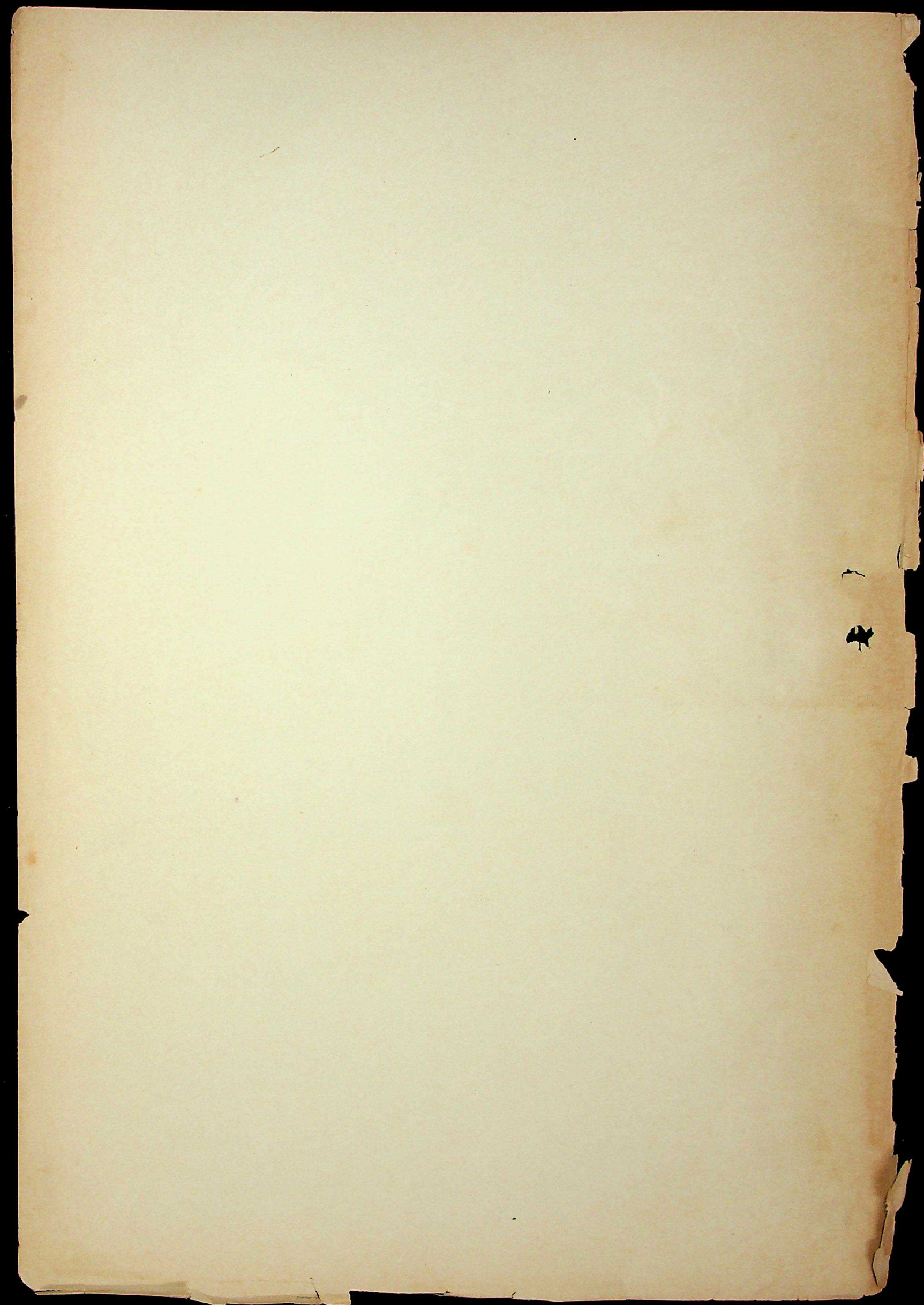
Por los de fechos de mil
dito autos en su virtud
erun, para dexter
autos conatos de
M. J. de S. P. de S. Go-
monentan de S. Go-
e para este termino. En
S. P. de S. Go-
monentan, a catorce. —
— Obp. —











189



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

CIVIL DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

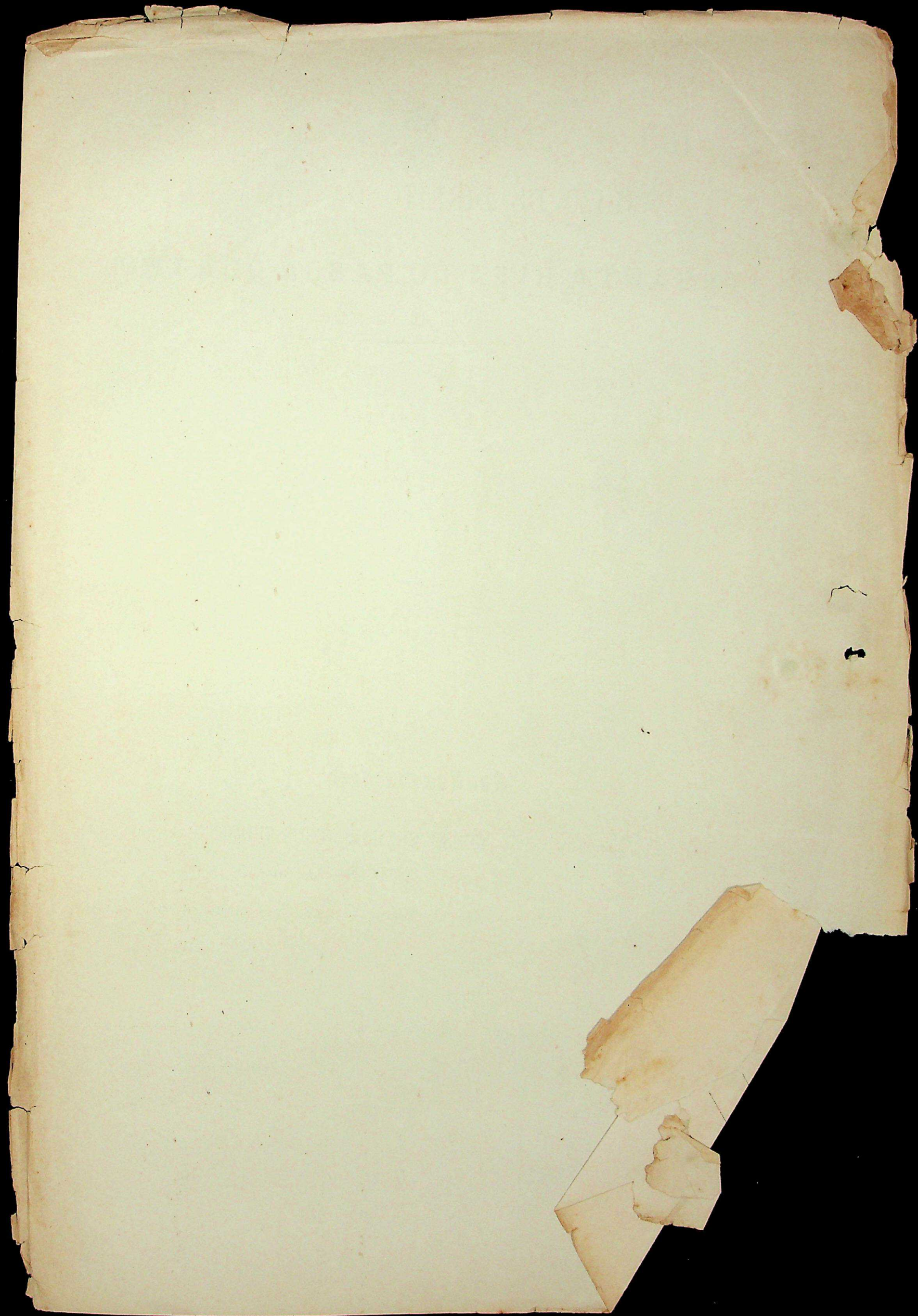
Estado de São Paulo

O Escrivão

Ramo

Autuação

Anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil oito-
centos e noventa e aos dias do mez de
nesta de Santa Rita do Passa Quatro, em meu cartorio autuei
a



1899



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ESTADO DE SÃO PAULO

4
Ribeiro
Mello

O Escrivão interino,

Mariano Ribeiro de Mello

Ramo civil

Carta precatória citatoria:

O Juiz Federal da Seção de S. Paulo - Deprecante.

O Juiz de Direito desta Comarca - Deprecado.

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e nove aos *dezoito* dias do mez de *Mai*, nesta Cidade de Santa Rita do Passa Quatro, em meu cartorio antuei a *carta precatória que adiante se vê*; do que, para constar, faço este Termo. Eu, *Mariano Ribeiro de Mello*, Escrivão interino, o escrevi.

1881

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

Yuzo
Federal
da
Secção
do
Contracto
de

São Paulo =
A. A. cumpre-se.
Santa Rita do Passa Quatro 18
de Maio de 1899.

Carta precatória
expedida do Yuzo em
presença do Yuzo de Di-
recto de Santa Rita do
Passa Quatro, a requiri-
mento do Doutor Pro-
curador da Republica,
para o fim de ser cita-
do o Sr. Yuzo, negoci-
ante estabelecido no
districto da Comarca
referida acima, para
pagar a multa que
foi no mesmo mesmo
ta, como abusivo e de lar-

^{4.ª} Mairalles,
No Senhor Doutor Yuzo
de Directo da Comarca
de Santa Rita do Passa
Quatro, em quem eu sou
impedimento e verem

O Doutor Ven-
resavel Yuzo de Oliveira Emi-
nor, Yuzo Federal substituto
na Capital de S. Paulo.

Para saber que pelo
Doutor Procurador da Re-
publica, foi apresentada
uma requisição com
atheta forma seguinte:
Mestressimo Senhor Doutor Reguim.



Ministerio Federal. Dire a Fazenda
Nacional por seu Procurador
que Sr. Sato Yase, e' devedor
da mesma da quantia
de trezentos mil reis, como
tanto da Certidão jizuita
N.º 590 da Serie S.ª. re-
mettida a Procuradoria
da Fazenda para promover
a cobrança executivamente:
por isso - P. a P. S. se dignem
mandar passar mandado
de de intimação e se houver
pela referida quantia e con-
tar até final, contra o suppli-
cado, em qualquer mais de
direito forma forma da
Lei, sob pena de rebelia-
o. deferimento. São Paulo,
12 de Maio de 1899. O Procurador
da Republica. B. de
marcho de Campos. (Des-
pacho) - D. us. 2.º S.º. - D.
Despacho Sim. São Paulo, 16 de Maio
de 1899. Aquino Bastos.
(Segun a certidão do Titulo
seguinte) - N.º 590 Serie S.ª.
Certidão Devida activa. Certifies
que das rebações dos devedo-
res da Delegacia Fiscal do
Tribunau Federal, consta
que o Senhor Sato Yase
e' devedor da Fazenda Nacio-

6
Barbosa
Mello

nal da quantia de trezentos
mil reis, proximamente da
multa que Mr. foi imposta
por ter infringido o art.
44 do Reg. n.º 2.478 de 30 de
Abr.º de 1894, por fabricar
bebidas alcoolicas em
Santa Cruz da Sotella, a
Rua n.º 6, districto de Santa
Rita do Passa Quatro, no
exercício de 1899 - Multa
trezentos mil reis. Reis
300.000. Espere que se pos-
sa proceder a cobrança pelo
Juiz Federal, se extrahir
apresente certidão. Delu-
gacia Fiscal de São Paulo,
12 de Maio de 1899.
Delegado Fiscal - Manoel
Ferreira P. da Silva.
Nada mais em dita
certidão, requerimento
e despachos. Em vista
do que - Deprecar
o cumprimento da pre-
sente fazenda estar
os devedores executados
Sãoto Jozé, para no pra-
zo de vinte e quatro horas
que correrão em Curitiba
após a actuação pagar a im-
portancia da multa re-
querida e acustas despendidas

e a despender até final em
balas; e que foi deo e dito
prazo não tendo o citado
devedor effectando o pa-
gamento. Que pois proce-
der a perhorã em tanto
bem quanto bastem
para o alludido paga-
mento, fazendo todo
com a prescripção da
lei que rege o presente
assumpto, intimando o
executado para no prazo
da lei por ser de embargo
apresentar a defesa e dirimir
em sua assista, a que
assim feito e observado
apresenta com o termo
e auto, pois bem e selo
nada sermo a justica
em mim mere. Dada
e passada nesta Cidade
e Capital de São Paulo
por 16 de Maio de 1899.
Eusébio Gomes Barbosa,
escrivão oscarvi.

Wenestini Jui de Oliveira Lucio.

D do 1º officio 3000.
Santa Rita do P. Renato, 18 de Maio de 1899.

O Dist. int. Benjamin Silva

Paga a final do selo
de 600.000.000.000
Apre-

Barbosa
Mello

Apresentação

Nos descritos dias do mez de Maio de
mil oitocentos e noventa e nove,
nesta cidade de Santa Rita do Passa
Quatro, em meu cartorio, por me ter
sido distribuida, foi-me apresentada
a carta precatória referida, para a cum-
prir e cumprir, do que, para constar,
faço este termo. Eu, Marianno Ri-
beiro de Mello, escrivão, interino, des-
crevi.

Recebida

Certifico que fui à povoação de
Santa Cruz da Estrella, onde reside
o supplicado Sr. João José e ali fui
informado, por sua mulher, que elle
estava ausente, pelo que não o
pude citar, do que tudo dou fé.
Santa Rita do Passa Quatro, 19 de
Maio de 1899.

Observação, interino

Marianno Rib. de Mello

Juntada

Das vinte e cinco de Maio de mil e oitocentos e noventa e nove, junta a sessenta e seis, o mandado em frente, do que faço este termo. Eu, Manoel Ribeiro de Mello, escrivão, interino, o escrevi.

8
~~Rubens~~
Mello

Cidadão Tenente Coronel Victor Vitor-
bino de Souza Heirelles, 1º Juiz do Paz
em exercício do de Direito desta Co-
marca de Santa Rita do Passa Quat-
ro, etc, etc.

Mando a qualquer
Official de Justiça deste Juizo, a quem
for este apresentado, indo por mim
assignado, que se dirija a Santa
Cruz da Estrella e entregue a Sua
Exa. José para no prazo de vinte e
quatro horas que correrão em car-
porio após a citação, pagar a im-
portancia de trezentos milreis, cor-
respondente a multa que lhe foi im-
posta pela Fazenda Nacional segun-
do a certidão e requerimento man-
scriptos na precatória em que o
Juizo Federal de São Paulo deprecia
deste a citação ora ordenada, sob
pena de peitoraria. O que cumpria
Santa Rita do Passa Quatro, 24 de Maio
de 1899. Eu, Marianno Ribeiro de Mello,

escrivão anterior, e escrevi.

Pietro Antonio de Mello

Certifico que em virtude do manda-
do do retró e sua assinatura fui a
Santa Cruz da Estrella e ali intiméi
Guato José em sua propria pessoa
ponto do conteúdo do mesmo manda-
do do quelí e bem sei este fizeo do
que dou fe Santa Rita do Passa Guato
25 de Maio de 1899.

Official de Justiça.

Agustinho Luiz da Silva

copias feitas

Barbosa
Mello

Mmo Exmo Sr. Juiz de Direito

J. Como requer e deposita-se a quantia
estabelecida em mãos do Collector d'esta vida
de l'oroando-se termo de deposito.

Rua Cuatro, 25 d Maio de 1899

João Corrado

Diz Sr. João José, negociante de bebidas em
Santa Cruz da Estrella, que tendo sido multa-
do na quantia de trezentos mil reis, e intima-
do por precatario do Il. Juiz Federal, para
pagamento dessa quantia e dos custos,
quer effectuar o respectivo pagamento,
por isso requer a V. Ex. que se argua
de determinar que essa quantia seja
recebida por quem de direito, passando-se
da mesma plena quitação ao Supp'te

P. deferimento.

C. B. M.

Soita Rita 25 de maio 1899

Soatto Giuseppe



Termo de deposito

Em vinte e cinco de Maio de
mil oitocentos e noventa e nove,
nesta cidade de Santa Rita do
Passa Quatro, em meu cartorio
appareceu o cidadão e fidalgo
de Joes Courado, depositario
nomeado pelo juiz, para receber
a quantia de trezentos mil
reis, referente a precatória
retra, que foi recebida pelo dito
depositario, e ficou sujeito as
penas de cargo ao pé do juiz,
para entregar quando lhe fór
mandado; e, assim recebendo
e sujeitando-se assignou
este termo com o juiz. Eu, Ma-
rianno Ribeiro de Mello, escri-
vãõ, interino, o escrevi.

João Courado,
Antonio de Joes Courado

Conclusão

Em acto continuo, faço conclusão destes
autos ao juiz substituto, em exercicio,
e faço este termo. Eu, Jordão de Mo-
nforte, apudante habilitado, o escre-
vi. Eu, Marianno Ribeiro de Mello, es-
crivãõ, interino, o subescrevi.

10
Machado
Mello

contados e pagos os autos, devêta-se ao
juiz deprecante.

Passa Quatro, 25 de Maio de 1899.

José Corrêa

Data

E logo me foram entregues estes autos com
o despacho supra, do que faço este termo.
Eu, Jordão de Moraes Banaeço, escrivão de
ajuda habilitado, escrevi. Eu, Mari-
ano Ribeiro de Mello, escrivão, interino,
o subescrevi.

Conta das custas
 do Esc.^m Major Mariano -
 Aut. 1.
 Ent. d.C. 21.
 T.p. 7 3.500
 T.g. 1 2. 27.500
 do Distr. de Benjamin — 3.000
 do Cond. de Barcellos 2.000
 Sinta e dois mil e quinhentos ii 3 2.500
 Santa Rita do Passa Quatro, 18 de Maio de 1899.

Cond. inteiros
 João de Barcellos
 Rectificação

Contadas 3 2.500

do Esc.^m Major Mariano

Mand. 2.800

Sellos 1.600

Parlado 5.100 9.500

do Juiz de C. Victor

Mand. 1.000

do Off. de Agastinho

D.C. 27.000 Ditos

Setenta mil 70.000

Data supra.

Cond. inteiros
 João de Barcellos
 Remessa

Aos vinte nove de Maio de mil oitocentos e noventa e nove, faço remessa destes autos ao Juiz Representante, em virtude do despacho já dado pelo M. Juiz; e faço este termo. Eu João Veloso de Moraes Camargo, ajudante

ajudante habilitado, o es crevi. Ju, Ma-
rianno Ribeiro de Almeida, esirado intimo, o sub-
secrevi. Remetto

J. Leon vista ao Dr. juiz subltº
L. Paulo de Junho de 1879.
Aguirre elastro

Data

Em o mesmo dia do des-
pacho supra, em Joazeiro
regue esta precatória, e pro-
cede termo. Em Curitiba
Gomes Barbosa, escrevi

Conclusão

Assomio de Junho, de
mita, e autor e nome
ta erro, e pro deo auto
conclusão de M. juiz subltº
titulo, e pro esta termo.
Em Curitiba Gomes Barbosa
escrevi

13

De jurisdicção -

Por virtude do dito de jur-
risdição do saido dito con-
to e representada e suas,
junto a estas acções
apreciataria que segun-
do este termo. Em
Cathedral de Nossa Senhora
Dezessete de Janeiro.



1899

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

O Escrivão

Mariano R. Mello

Ramo civil

C. precatória

Juiz Federal - secção de S. Paulo

Depto

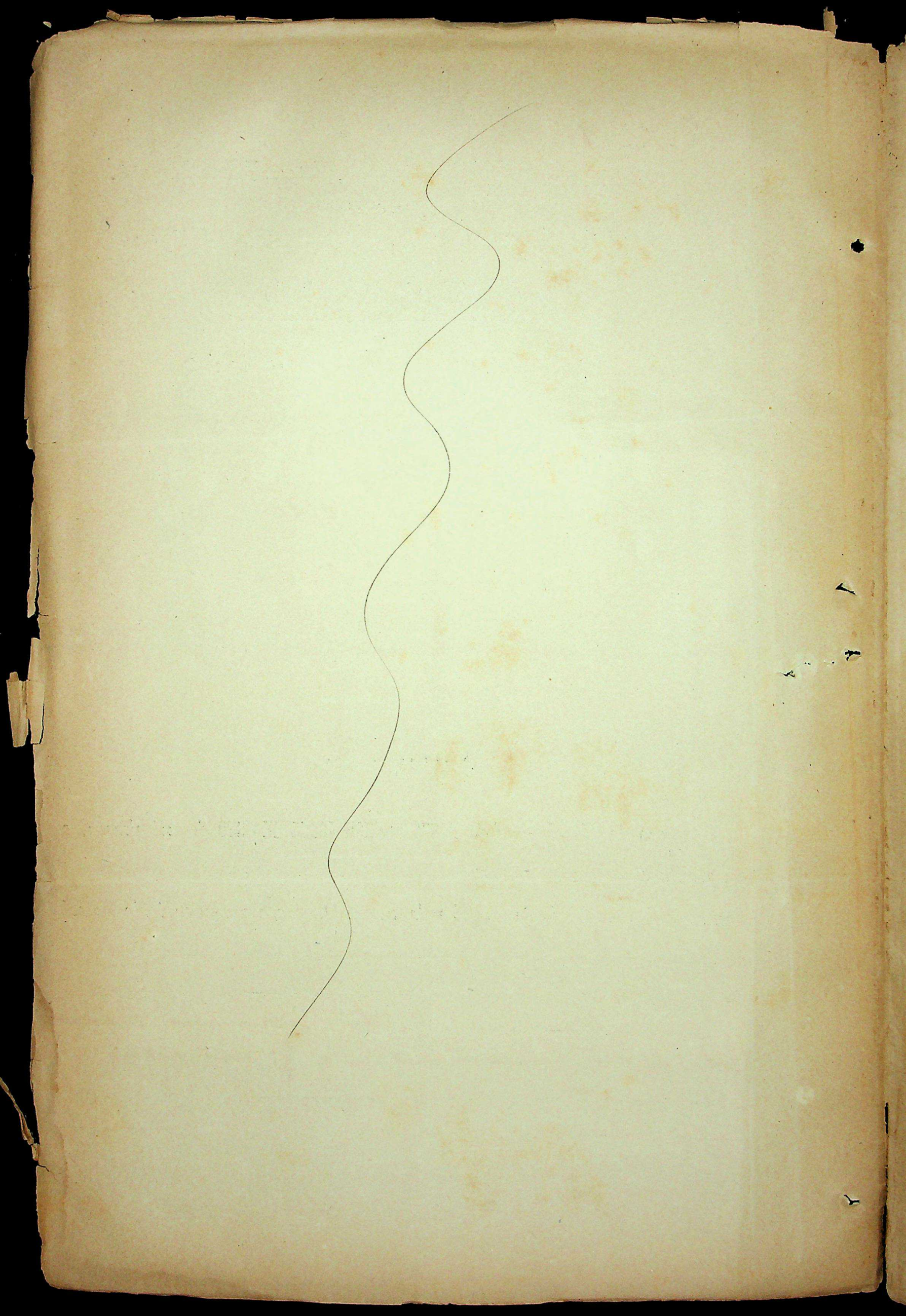
Juiz do Distrito da comarca

Depto

Autuação

Anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil oitocentos e noventa e nove aos 26 dias do mez de junho nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, em meu cartorio autuei a precatória que se segue: do que, foy este termo de J. J. de Mello, escrivão interino, e subscryto

[Handwritten signature]



Juris Federal
da
Seção de Estado
de
São Paulo.

D. A. Cumpoa. e.
Santa Rita do Passa Quatro
no 19 de Junho de 1899.
V. M. M. M. M. M.



Carta precatória espe-
da do Juiz em frente
as Juiz de Direito da
Comarca de Santa Rita
do Passa Quatro, a fim de
serem cobradas as custas
do executivo fiscal movi-
do contra João José, e
que se segue:

As Doutos Juiz de Direito da
Comarca de Santa Rita do Passa
Quatro.

O Doutor Wenceslão José de
Oliveira Encinas, Juiz Federal Subs-
tituto na seção de São Paulo, etc.

Faz saber que em audiência
deste Juizo realizada a 15 do cor-
rente, compareceu o Doutor Procu-
rador da Republica e disse que
requeria mais, no executivo fiscal
contra João José, que se expedis-
se, digo, que tendo este deposita-
do apenas a quantia constante
da certidão, se expedisse nova pre-
catoria ao Juizo de Direito de San-
ta Rita do Passa Quatro, a fim de
ser intimado o executado para
pagar incontinenti as custas e
emolumentos do executivo, sob
pena de penhora, fazendo constar

da proccatoria as custas de trabalhos
e emolumentos, pedindo-se regeu-
cia no cumprimento e devolução."

Assim deprecamos-vos a continua-
ção do executado para pagar as
custas que são: Ao Oureteuissimo
Juiz = 34000. Ao Doutor Procurador da
Republica = 54000. Ao Escrivão = 154500.
Ao acrescer = 54000. Semora = 284500; e
as que tambem acrescerem nesse
juizo. Ene recebida esta quantia
e entregue ao collector, já depes-
sitario da importancia da certi-
dão, seja por este enviada toda
quantia a este Juiz, com no-
fencia para os devidos fins.
Com o cumprimento da presen-
te proccatoria facis relevante
servico ás Justicias e a este Juiz.
Dada e passada nesta Cidade
e Capital de São Paulo, aos 17
de Junho de 1899. — Luiz Arthur
Gomes Barbosa, segun-
do escrivão o subscriptor.

Wenceslão José de Oliveira Queiroz

Pagaram a pinal
de 17 de 17
Escrivão Barbosa

R. ao 1º officio 54000.
Santa Rita do Pr. n. 19 de Junho de 1899.
O Dist. int. Benjamin Silva

Data

Nos 20 de Junho de 1879 me foi entregue
que a precatória que este segue; do que
faço esta prova. Eu, Jovelino de Al.
Carneiro, ajudante, o escrevo: Eu, Marianna
Albino de Mello, escrevo o conteúdo, e subscrevo
vi.

Junta 5a

As 26 de junho junto a estes autos
o Palas em frente, e faço este termo.

Eu, Jovellino de Albuquerque, esquire
de, ~~esquire~~; Eu, Marianno Ribeiro de
Alfelle, esquire interior, o subse
vi.

N.º 2

15
Ruchon



EXERCICIO DE 1899

Rs. 28\$500

A fls. 58 do Livro Caixa fica debitado o actual Collector Ant. de Gous Camargo
 pela quantia de vinte e oito mil e quinhentas seis
 recebida do Snr. Docto. Jose de Custas contadas ao
 Juiz Federal em uma preatoria % \$
 dirigida a este Juiz para pagamento de multa
 lyria do Ayudante do 1º Tabelião, Jorelino M. de
 Camargo

Collectoria de Rendas Federaes de Rita do Passa Quatro

em 26 de Junho de 1899

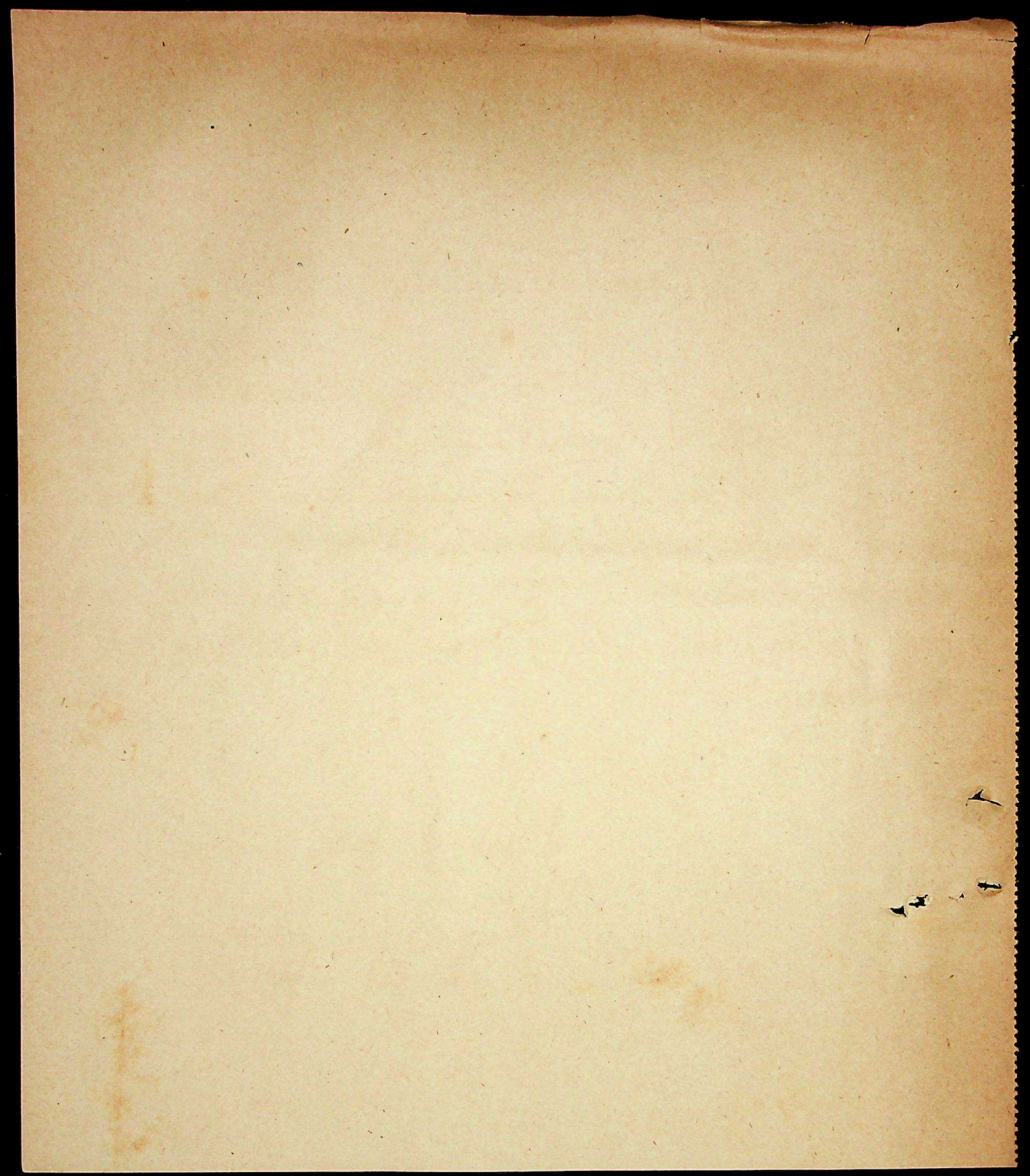
O Collector,

O Escrivão,

Ant. de Gous Camargo Manuel Pilla

REPARTICAO DE SAO PAULO

Espindola, Silveira & Cia. São Paulo



Conclusão

No 26 de junho de 1899, faço
 o conclusão ao m. juiz, e faço este
 termo. Eu, Jovellino de Albuquerque,
 apudante, o escrevi. Eu, Marianne Ribeiro
 de Alencar, escrevi e interino, o subscrevi.
 Contadas e pagas as custas, devolve-se ao
 juiz apudante. Santa Rita do Passa Quatro
 26 de junho de 1899.

J. Jovellino
 Marianne Ribeiro

Data e remessa

E, recebido com o despacho seu
 por, faço. os se entader do juiz,
 para seu cumprimento, se parte
 que lhe compete. Eu, Jovellino de
 Albuquerque, apudante, o escrevi.
 Eu, Marianne Ribeiro de Alencar,
 interino, o subscrevi.

Conta das custas

Do Esc. M^{or} Marianna

Aut. t. p. 4

3000

Diarias

12000

Do Dist. Pomp. S^a

3000

Alc. Cond^e. Barcellos

2000

Nove mil reis

9000

Santa Rita do P. Quatro, 26 de Junho
de 1899. O Cond^e.

Joaquim Barcellos

Data e remessa

Nos 26 de Junho me foram en-
thyres estes autos e os remittos ao
juiz de peccato; do que faço
este termo. Eu Joaquin de Albuquerque,
apudante, escrevi: Eu, Marianna
Ribeiro de Alencar, escripta int-
rim, o subscreevi

J. Com vista ao D^o Proc. da Rep^{ta}

S. Paulo 28 de Junho de 1899

Aguiar Castro

Data

Em m^o dia de Junho



Collectoria de Santa Rita do Passa Quatro

em 10 de julho de 1899

Exmo Sr. Ca. - Sr.

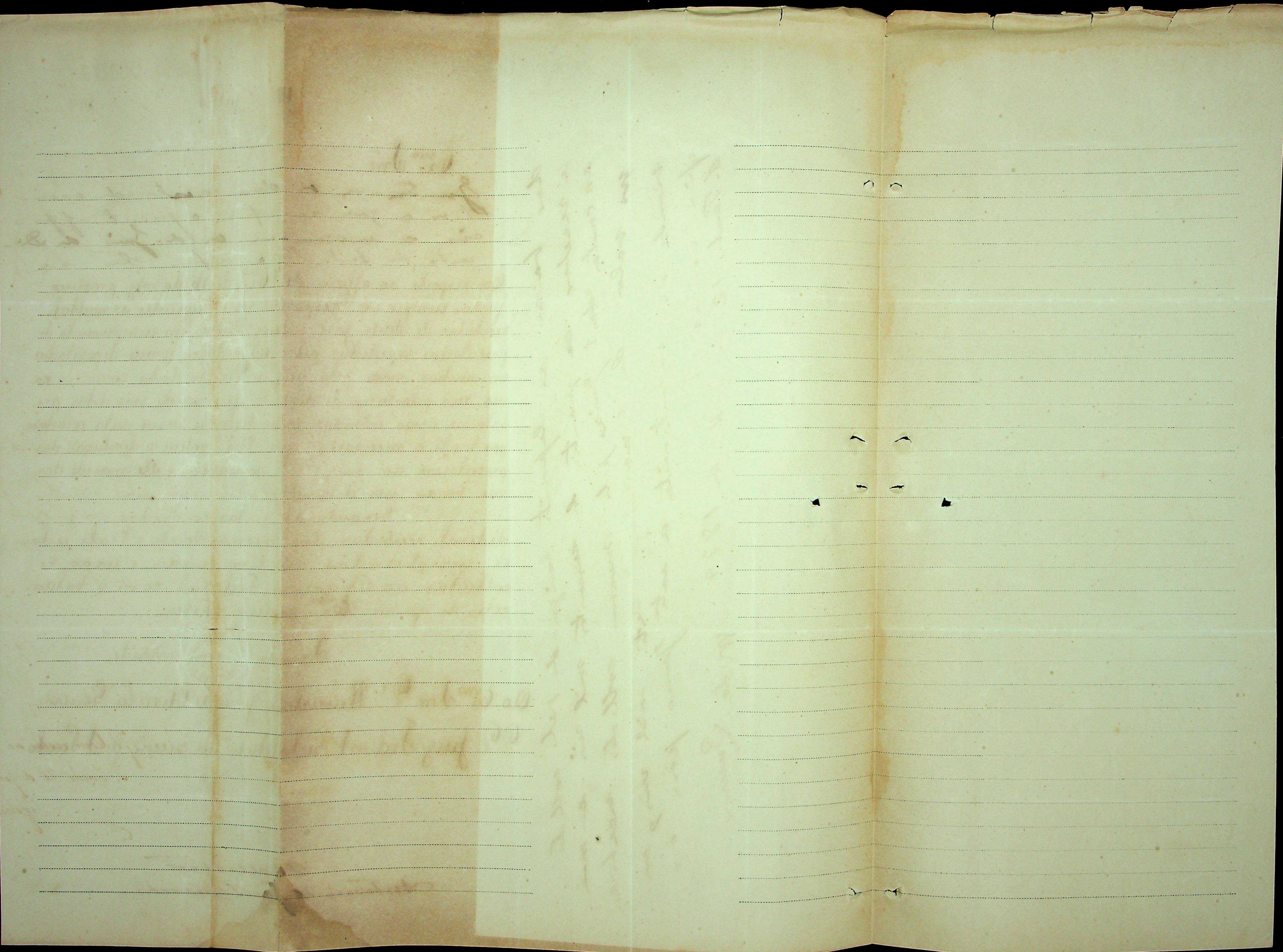
Quantum - in o dom acato de execu-
 tiva - que se refer o present offi-
 cio e mencio - in do Juiz de Di-
 cto de Santa Rita a fim de se
 Em resposta ao officio de V. Exa. de 16 do mez proximo
 findo, cumpe-me responder-vos o seguinte: as multas
 recibidas de Soato José e Luiz Siale, em cumprimento de
 preatorias expedidas pelo Juiz Federal, foram depositadas
 em minhas mãos pelo Juiz de Direito desta comarca co-
 mo seria pelo termo de deposito que consta nas ditas pre-
 catorias, e não entradas como deserviam perem nesta collectoria;
 por tanto é necessario que V. Exa. ordene a devolução das
 preatorias ao Juiz desta comarca, e elle mande dar-
 me baixa nos ditos depositos; então sera remettido
 a V. Exa. Quanto as custas contadas ao Juiz
 Federal, recibidas dos mesmos Soato e Siale, acham
 se escripturadas no livro caixa, e serão re-
 colhidas ao Thesouro Federal com o balan-
 cete, de quem V. Exa. poderá receber.

Saude e fraternidade.

Ao Exmo Sr. Dr. Mercedes José de Oliveira Gueiroz
 J. J. Juiz Federal substituto da peção de S. Paulo

O Collector
 Antonio de São Caetano

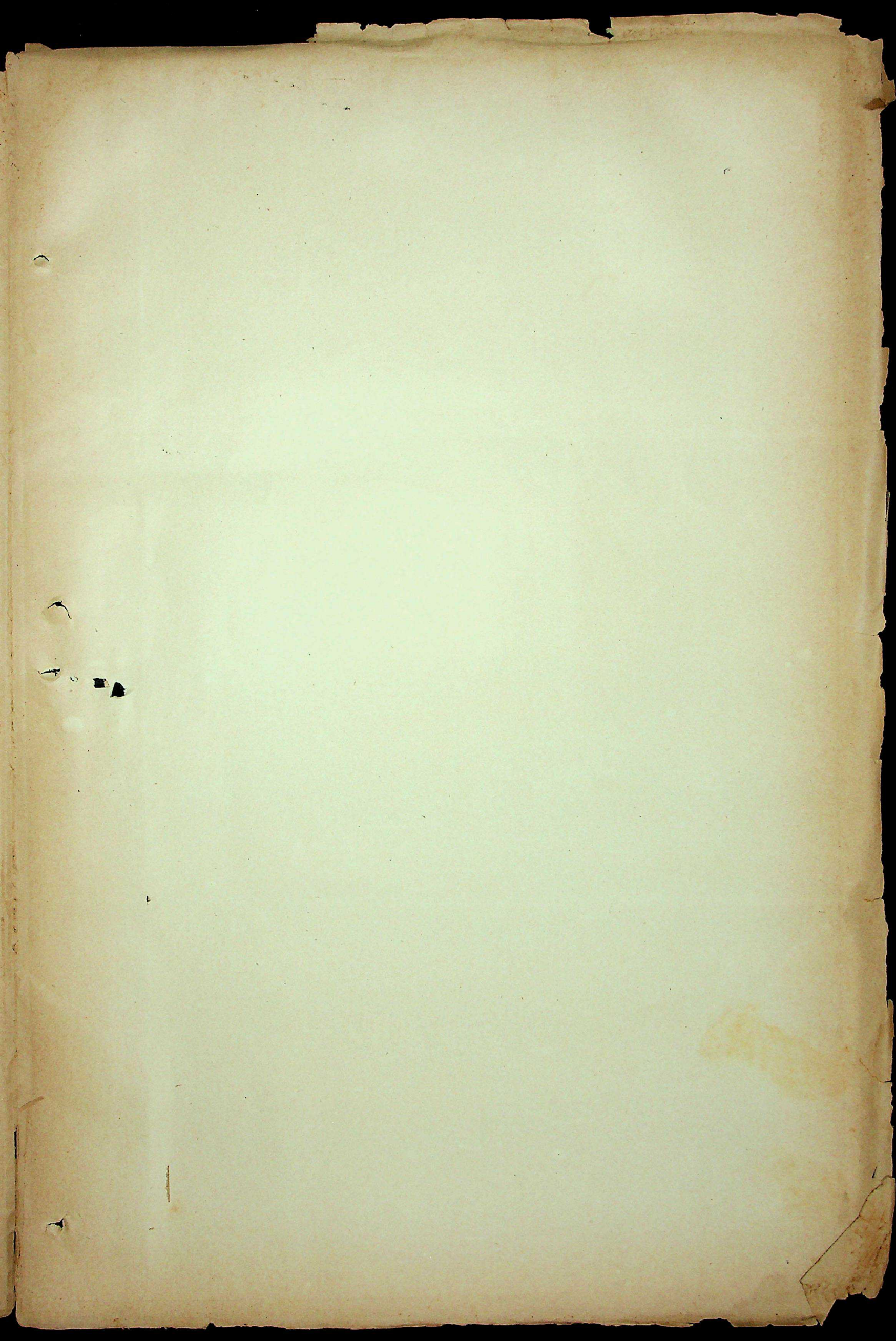
Das baixas de depositos arrecadados pelo collect.
 e recibidos a quantia de seiscentos mil e mais
 as custas de t. Juiz pelo termo collect. recibida
 no valor de cincoenta e sete mil e mais em
 vindo - in o presente a este Juiz por o
 Juiz de Direito de S. Paulo, 12 de julho de 1899
 M. de Guerin

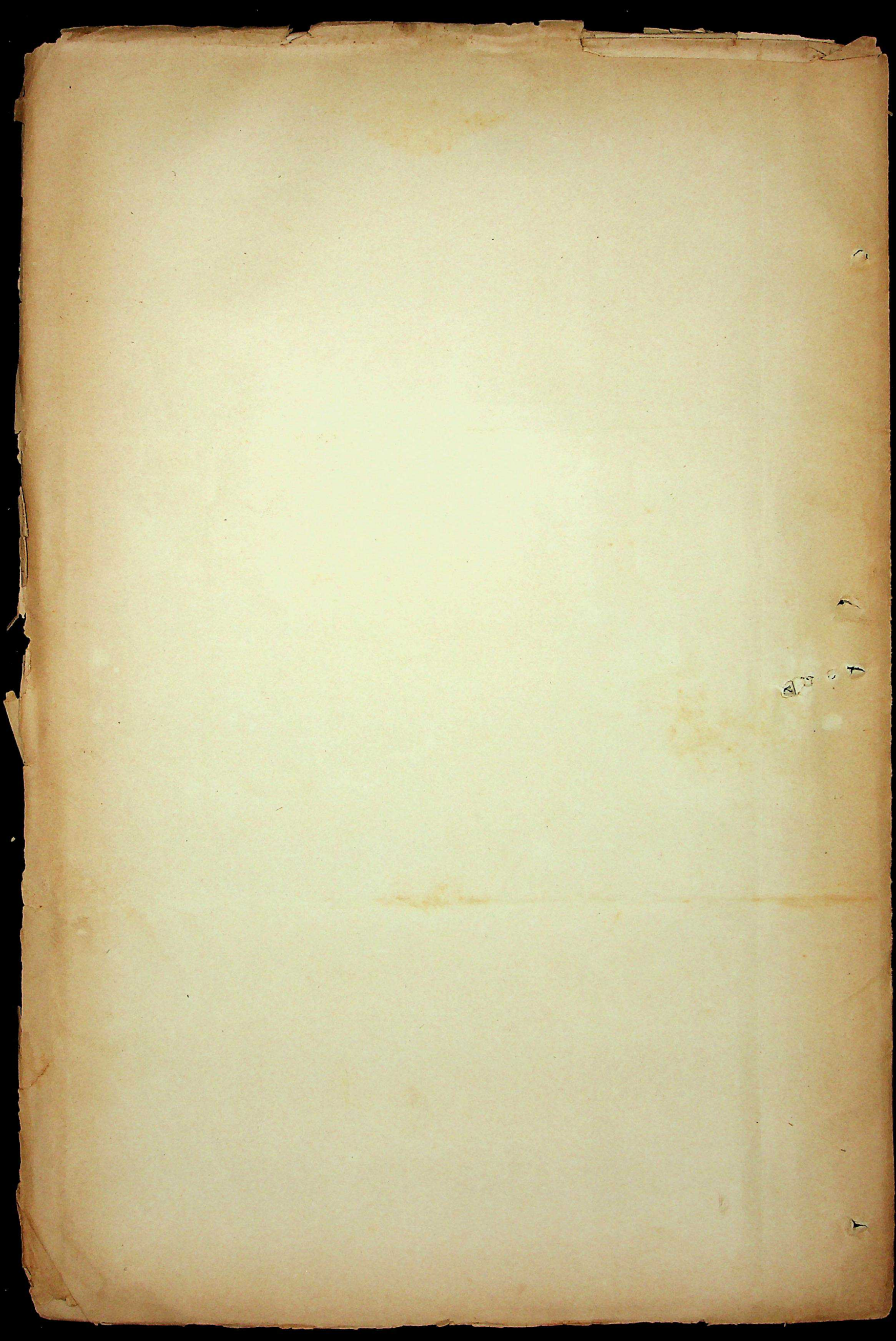


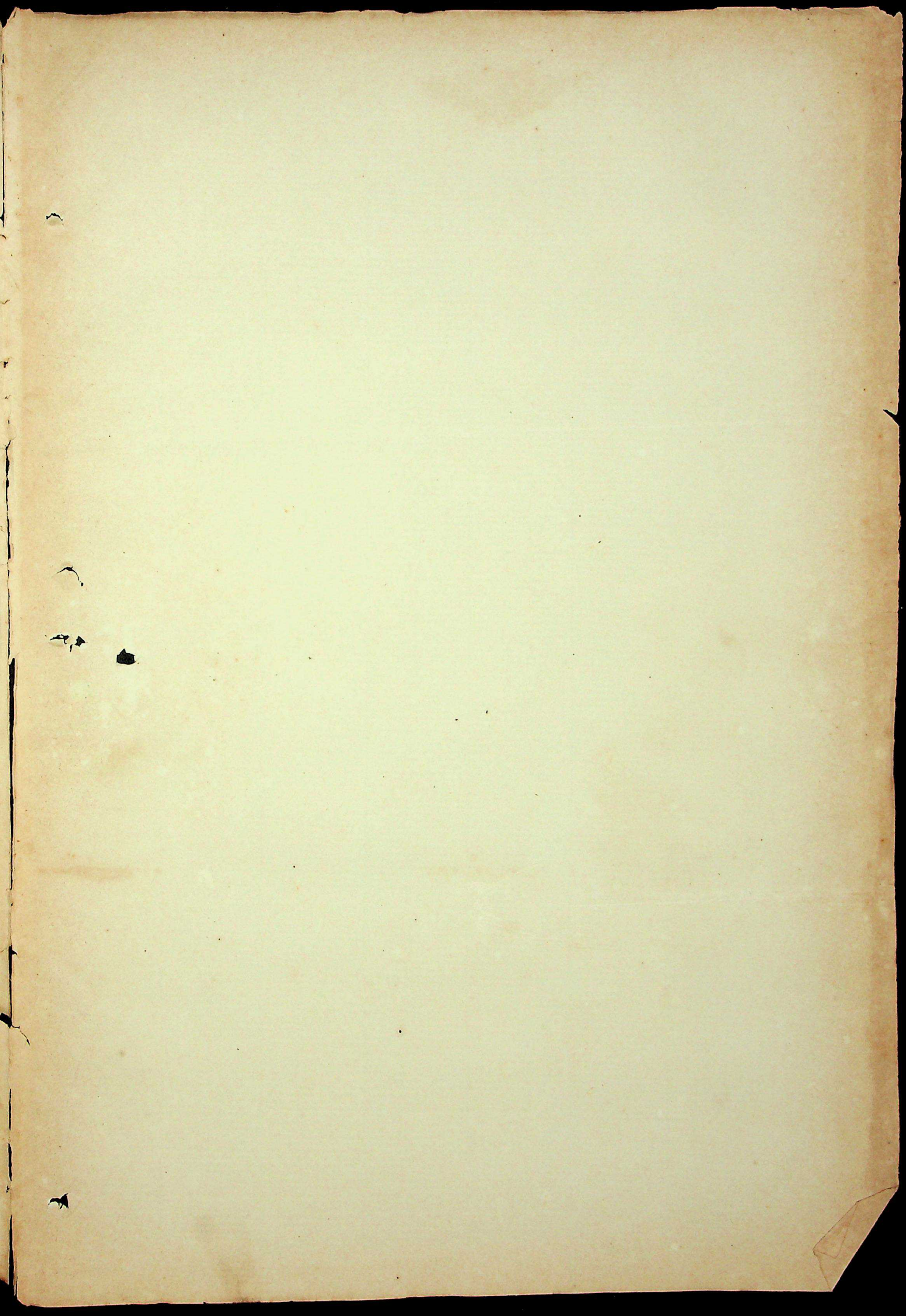
[Faint, illegible handwritten notes on the left page, possibly bleed-through from the reverse side.]

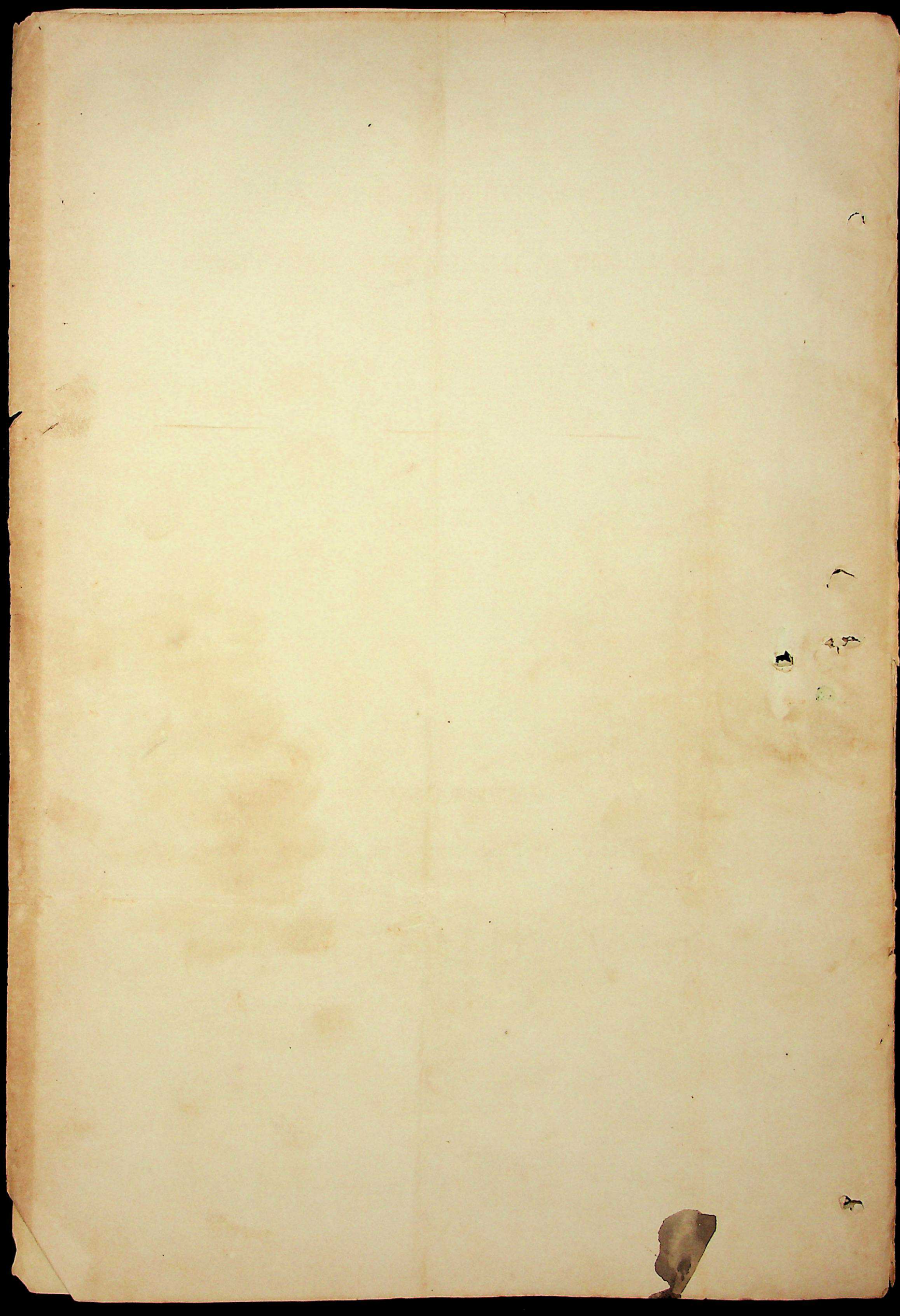
[Faint, illegible handwritten notes on the right page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwritten notes on the right page, possibly bleed-through from the reverse side.]









4
Burlon

1899



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ESTADO DE SÃO PAULO

O Escrivão interino

Mariano Ribeiro de Mello

Ramo civil

"Precatoria"

Juiz Federal da Seção do Estado de São Paulo Depre.

Juiz de Direito da comarca

Depre.

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e nove aos tres dias do mez de junho nesta Cidade de Santa Rita do Passa Quatro, em meu cartorio antuei a precatoria que se segue, do que faco este termo. Eu, Joachim de Moraes Camargo, juiz ante habilitado, p. escrevi Eu, Mariano Ribeiro de Mello, escrivaõ interino, o subscruvi.



101

STATE OF ALABAMA

CHAPTER

Faint, illegible text lines, possibly a title or introductory paragraph.

5
Reuben
Mello

Juizo
Federal
da
Seccao
do
Estado

Carta precatória
expedida do Juizo em
frente ao Juizo da bo-
marca de Santa Rita
do Passa Quatro, a re-
querimento do Doc-
tor Procurador da
Republica, para o
fim de ser citado o
devedor excoenta da
Suiz N. 1111, negociante,
estabelecido no Largo
D. A. Cunha. e. da Matriz da Cidade
Santa Rita do Passa Quatro e
de Junho de 1899. a abaixo se declara.

São Paulo
D. A. Cunha. e.
de Junho de 1899.

Procurador
Ao Doutor Doutor Juiz
de Direito do Cassario
de Santa Rita do Passa
Quatro. ou quem em seu
impedimento exercer.

O Doutor
Manoel de Jesus de Oliveira
Gomes, Juiz Substituto
Federal, nesta Capital e
Estado de São Paulo.

Para saber que pe-
lo Doutor Procurador
da Republica foi apre-
sentado um requeri-
mento com o teor e

Forma seguinte. *Ministros.*
Requiro ^{unto} ao Senhor Director Juiz
Federal. D. da Fazenda
Nacional por seu Procu-
rador gen. Luiz S. Matti.
e' devedor a' mesma da
quantia de trezentos mil
reis, constantes da Cer-
tida N. 589, da
Serie T. D. remettida pela
diga, remettida a' Procura-
doria da Fazenda para
promover a' cobrança e a
execucao. por isso
P. d. S. S. e' digno man-
dar passar mandado
de internacao e' prisão
pela referida quantia
e constas ate' final, contra
o supplicado, ou a quem
mais de Direito for na for-
ma da lei, sob pena de
revelia. P. de desimento.
São Paulo 12 de Maio de
1899. O Procurador da
Republica Bernardo de
Campos. (P. do p. do d.)

Despacho. P. do 2.º Sec. A. N. 111.
São Paulo, 15 de Maio
de 1899. Aguiar e Castro.
(Segue a certidão do theor
seguinte N. 589. Serie T. D.
Devida a' mesma. Certificação

6
Pombal
Muller

Certifico que das relações
dos devedores da Delegacia
Fiscal do Thesouro Federal
consta que o Senhor Luiz
Viatti e devedor a Fazenda
Nacional da quantia de
trezentos mil reis, presen-
tando da multa que lhe
foi imposta por ter infringido o art. 44 do Reg. n.º 2778
de 30 de Abr.º de 1894, como
fabricante de bebidas em
Santa Cruz da Estrella, ao
Largo da Matriz, districto
de Santa Rita do Passa
Quatro, no exercicio de 1899.
Multa - trezentos mil reis.
Reis 300,000. E para que
se possa proceder ao cobran-
ça pelo Juizo Federal, se
extrahe em presente certi-
das. Delegacia Fiscal de
São Paulo, 12 de Maio de
1899. O Delegado Fiscal
Mauricio Rorcinob. P. de Souza.
Nada mais em dita cer-
tidadã requirimento e
despacho. - Em vista
do que, depreos-vos aci-
treas do devedor espec-
tado Luiz Viatti para no
prazo de (24) vinte quatro
horas que correrão em

castoris pagar a quantia
referida, e custas, e que fin
do apraso sem que tal
pagamento seja effectua
do. Para proceder ape
nhora em bens suffici
entes para o inteiro por
pagamento da multa e
custas ate final, obser
vando-se em todos as
formalidades e prescrip
coes de direito que regem
a pruzente assumpto; o que
feito, lavrardor os termos
outor e certidões, e, de mol
vido esta, prestataria
bom servico a justica
e a mim mesee. Dada
passa da nesta Capital
de São Paulo, em 16 de
Maio de 1899. Eu Antonio
Carnes Barbosa, escriu:

Wenceslau Goni de Oliveira Queiroz.

Paga a priori a
vulto de 2 folhas.
Obed. Barbosa

R. ao 1.º officio. 3000.
Santa Rita do Prunato, 3 de junho de 1899.
O Dist. int. Benjamin Silva

Apresentação

7
Bustamante
Mello

Los tres de junho de 1899, em meu cartório, me foi apresentada a precatória atroz, com a distribuição nella exarada, do que faço este termo. Eu, Jovelino de Moraes Camargo, ajudante habilitado, o escrevi. Eu, Marianno Ribeiro de Mello, escrivão interino, o subescrevi. Recetida.

Certidão

6
7
8

6
7
8

o certifico que, nesta data, expedido o mandado referente ao objecto da mesma, do que dou fe. Santa Rita do P. Duas
Aos, 3 de junho de 1899. Eu, Jovelino de Moraes Camargo, ajudante, o escrevi. Eu, Marianno Ribeiro de Mello, escrivão interino, o subescrevi.

Juntada.

Aos seis de Junho, junto a estes au-
tos, o mandado em frente com a com-
petente certidão, e faço este termo de,
Joelino de Moraes Barralho, ajudante,
o escrevi. Eu, Marianno Ribeiro de Mello,
escrição interino, o sub-escrevi.

8
Buckley
Mull

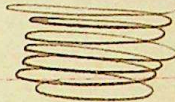
O Tenente Coronel Victor Titer-
bino de Souza Meirelles, 1.^o
substituto do Juiz de Direito, em exercicio
nesta comarca de Santa Rita do Baixo
Guairá, etc.

Mando a qualquer official de jus-
tica deste Juizo, a quem for este apre-
sentado, eudo por mim assignado, que em
cumprimento deste, passado a requerimen-
to do Doutor Procurador da Republica, se
dirija, nesta comarca, na povoação de
Santa Cruz da Estrella a casa de mora-
da de Luiz Viatti, ou onde o encontrar,
e o intimar para ao prazo de vinte e
quatro horas, que correrão em Cartorio,
pagar a quantia de trezentos milreis,
de que é devedor a Fazenda Nacional,
proveniente da multa que lhe foi im-
posta por haver infringido o art. 44 do
Reg. no 2.178 de 30 de Dezembro de 1897, co-
mo fabricante de bebidas; e, deus assim,
as custas do processado sob pena de, não
o fazendo, se proceder a penhora em seus

seus bens, quanto bastem para a dita
multa e custas. Que cumpra
Santa Rita do Passa Quatro, 3 de Junho
de 1899. Eu, Marianno Ribeiro de Mello,
escrivao interior, o escrevi.

Victor Victorino de Meilhes

Certidão



Certifico que em virtude do manda-
do, vto e sua assinatura, fui a San-
ta Cruz da Estrella, e ahi intimei
Luiz Vialli, portador e contendo do
mesmo mandado, do qual e bem
ciente, e referido e verdade do
que dou fe, Santa Rita do Passa Qua-
tro, 5 de Junho de 1899.

Official de Justica.

et Justinho Luiz da Silva.

Juntada.

Aos seis de Junho de 1899, posto a es-
tes autos a peticao em frente, e faco es-
te termo. Eu, Joachim de Moraes Ca-
margo, apidante o escrevi. Eu, ma-
rianno Ribeiro de Mello, o subescrivi, ogo
Mello, escrivao interior, o subescrivi.

6.45000.

12000

27000.

Bombury
June

Ilmo e Exmo Sr. Dr. Juiz, de Direito

J. A. Comarquer. Nomeio p^a depositario
do Cidadão Antonio de Gus Corrado, collector
d'esta Cidade. Santa Rita de Passa Quatro
em 6 de Junho de 1899.

V. Meilhes

Diz o abaixo assignado, fabricante de cerveja em
Santa Cruz da Estrella, deste municipio, que tendo
sido intimado por precatória do Ex. Juiz Federal,
para pagar a multa de trezentos mil reis,
(300.000), por infracção de Regulamento de imposto
sobre bebidas, quer depositar a referida quantia
e os custos, por isso pede a V. Ex. que se digno no-
mear o depositario para esse fim, firmando-se
nesta acta.

P. deferimento
E. G. elle.

Santa Rita, 6 de Junho de 1899.

Vale



Termo de deposito.

Aos seis de junho de mil novecentas e noventa e nove, nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, em meu cartório, appareceu o cidadão Antonio de São Carrasco, depositario nomeado pelo juiz, para receber a quantia de trezentos mil reis, referente á precatória atraz junta, que foi recebida pelo dito depositario, e ficou sujeito ás penas da lei, para entregar quando lhe for mandado; e, assim recebendo e registando-se assigna esse com o juiz. Eu, Jovelino de Moraes Camargo, ajudante o escrevi. Eu, Marianno Ribeiro de Mello, escriptão interino, o subscrevi.

M. M. M. M. M.
O Collector

Antonio de San Carrasco.

Conclusão

E os faço concluso ao sr. juiz, em exercicio, do que faço este termo Eu, Jovelino de Moraes Camargo, ajudante, o escrevi. Eu, Marianno Ribeiro de Mello, escriptão interino, o subscrevi.

Contadas, e pagas as custas, devolva-se ao Juiz Oportuno. Santa Rita do Passa Quatro
ho 6 de Junho de 1899.

M. M. M. M. M.
M. M. M. M. M.

Data

Em me foram entregues com o despacho retro,
do que faço este termo. Eu, Jovelino de Mo-
raes Figueira, ajudante, o escrevi. Eu, Me-
riciano Ribeiro de Mello, escripto in-
terim o subscrevi

Remessa

Esos remetto ao contador - Joao de Barcellos,
do que faço este termo. Eu, Jovelino de
Moraes Figueira, ajudante, o escrevi. Mello.

Conta das custas

Alto Jmz J. C. V. Mirelles

Alsig. mani. 18000

Alto Esc. Inajaz Marianna

Alut, cert. 24

J. p. 9, t. g. 1 64500

mani. 18900

Sellos 14200 116600

Alto Dist. de Ben. Silva 38000 029

Alto Offal Jca. Agostinho J.
J. C.

278000

Alto Condi. int. Joao de Barcellos Recibi 28000

Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco

Semte e Rila do Passa Quatro, e e fuma

per 899. O Contador interino

Joao de Barcellos

Data.

Eu me foizem entregues com a carta re-
ta, do que fazo este termo. Eu, Jovellino
de Moraes Figueira, ajudante, escrevi: Eu,
Mariano Ribeiro de Mello, escriptão interino,
o subscrevi.

Remessa.

Aos sete de junho de mil oito centos e noven-
ta e nove, fazo remessa destes autos ao
juiz Deprecante, em virtude do despacho
do m. juiz, do que fazo este termo.
Eu, Jovellino de Moraes Figueira, ajudante, o
escrevi: Eu, Mariano Ribeiro de Mello, escri-
ção interino, o subscrevi.

Sello de 6 rs.

S. Paulo



7 de junho de 1899

interino

Mariano Ribeiro de Mello.

J. Com vista ao D. Proc. da Rep.
S. Paulo 10 de junho de 1899
Aguinto el actor

Data

Com meus dias do despacho
supra, me foi entregue
esta precatória para juntar
aos respectivos autos, e paço

Este termo, Eu Antunes
Gomes Barbosa, escrivão -

Vieta

Aos quatorze de junho
de mil e trezentos e no-
venta e nove, Juaz Sexto
autor cam sexta do Sr.
Procurador da Republica,
em cumprimento do
despacho retis; Juaz este
termo. Eu Antunes do
mes Barbosa, escrivão -

— — —

Desjardins

Por suite des de J. J. J. J. J.
et mil autres en tout et
ensemble et ainsi,

1899

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DE

Santa Rita do Passa Quatro

ESTADO DE S. PAULO

O Escrivão, Substituto

Waldomiro Zillha

Ramo

Precatória

Juiz Federal da Seção de

São Paulo

Deprecante

Juiz de Direito da Comarca de San-

ta Rita do Passa Quatro

Deprecado

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

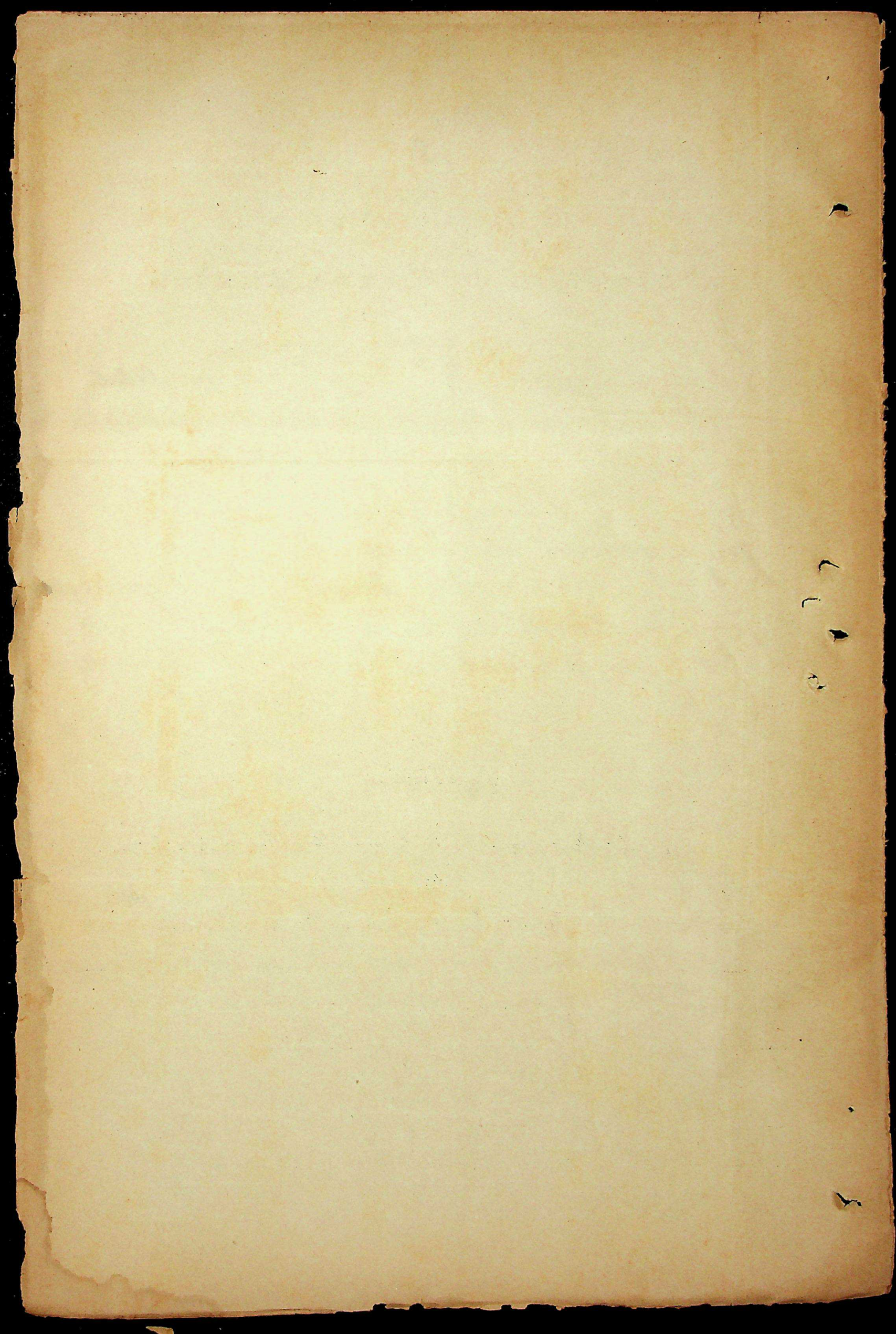
e noventa e nove aos 19 dias do mez de Junho

nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, em meu cartorio autuei

a carta precatória que adiante se vê; e faço es-

te termo. Eu, Virgínio Waldomiro Zillha, escrivão

substituto, o escrevi



Barbosa

Juízo Federal
da
Seção do Estado
de
São Paulo.

Carta precatoria ^{de} ^{gilla} ^{espe-}
cida do Juízo em frente
ao Juízo de Direito da
Comarca de Santa Ri-
ta do Passa Quatro, para
serem cobradas as custas
do executivo fiscal au-
tório contra Luis Nialhi
como abaixo se declara:

D. A. Compra-se.
Santa Rita do Passa Quatro
no 19 de Junho de 1899.



Wenceslles.

As Doutos Juíz de Direito da
Comarca de Santa Rita do Passa
Quatro.

O Doutor Wenceslles José de
Oliveira Eneiroz, Juíz Federal substitui-
tuto na Seção de São Paulo, etc.

Faz saber que em audiência
deste Juízo realizada a 15 do cor-
rente, foi pelo Doutor Procurador
da Republica nesta seção requeri-
do o seguinte: 'Que o executivo fis-
cal contra Luis Nialhi, tendo es-
te depositado apenas a quantia
da certidão, digo, constante da cer-
tidão, requeria que se expedisse
nova precatoria ao Juízo de Di-
reito de Santa Rita do Passa Quatro
a fim de ser intimado o executado
para pagar incontinenti as cus-
tas e emolumentos do executivo,
sob pena de penhora, fazendo con-

tar da presentoria a conta de talha
da das custas e emolumentos fa-
zendo-se no que se cumprir
mento e devoluções da mesma.

Assim expõem-vos a entimação
do executado para pagar as custas
que são as seguintes: Ao Mercetissai-
mo Juiz = 34000. Ao Doutor Procu-
rador da Republica = 54000. Ao es-
crivão = 154500. A vencer = 54000.
Somma = 284500, além das custas
devidas a esse Juiz, e que rece-
bida esta quantia e entregue ao
collector, juntamente com a já
depositada seja enviada com ur-
gencia a este Juiz, para as
fins convenientes. Com o cum-
pimento e devoluções desta, facio
relevante serviço ás Justicias e a
este Juiz. Dada e passada nes-
ta Cidade e Capital de São Pau-
lo, aos 17 de Junho de 1818. Luiz
Arthuro Gomes Barbosa,
escrivão subscriptor.

Nunes da Góia de Oliveira. Juiz.

Pagou apinual
es. do de 1818.
Oscar Barbosa

R. ao 1.º officio. 3,000.
Santa Rita do Pr. Quatro, 19 de Junho de 1899.
O Dist. int. Benjamin Silva

Apresentação

Nos dezesseis de Junho de mil oitocentos e noventa e nove, em meu cartório, me foi apresentada a presente precatória pelo distribuidor interino Benjamin Silva; e faço este termo. Eu, Virgínio Waldomiro Zillela, escrivão su-
stituto, o escrevi.

Apresentada

Junta da

Aos vinte e dois de junho de mil si-
toentos e noventa e nove, em meu
cartorio, junto a estes autos a man-
dato que adiante se vê; do que fa-
ço este termo. Eu, Virgínio Waldomiro
Villala, escrivão substituto, o escrevi.

O Tenente-coronel Victor Victoriano de Souza
Marcelles Juiz de Direito principal
substituto em exercicio, nesta cidade de
Santa Rita do Passa Quatro, etc.

Mando a qualquer official de
Justica deste Juizo, a quem por este
apresentado, ou por mim assigna-
do, que, em seu cumprimento,
dirija-se a presidencia de Luiz Vialhi
e o intimar pelo contendo da quera-
toria que segue. Juizo Federal da
seccao do Estado de São Paulo.
Carta precatória expedida do Juizo em
frente ao Juizo de Direito da comar-
ca de Santa Rita do Passa Quatro,
para sumo cobradas as custas do exe-
cutivo fiscal movido contra Luiz Vi-
alhi, como abaixo se declara. Ao
Doutor Juiz de Direito da comarca
de Santa Rita do Passa Quatro, Dou-
tor Vincencian José de Oliveira Quiróz
Juiz Federal substituto na seccao de São
Paulo, etc. Faz saber que em audien-
cia deste Juizo realizada a 15 do comm.

te, foi pelo Doutor Procurador da República nesta secção requerido o seguinte: Que no executivo fiscal gozava Luiz Viachi, tudo este depositado apenas a quantia constante da certidão, requeria que se expedisse nova precatória ao Juiz de Direito de Santa Rita do Passa Quatro, a fim de ser intimado o executado para pagar incontinenti as custas e emolumentos do executivo, sob pena deprehensão, fazendo constar da precatória a conta detalhada das custas e emolumentos provido-se urgencia no cumprimento e devolução da mesma." Assim depreco-vos a intimação do executado para pagar as custas que são as seguintes: Ao Secretissimo Juiz - 3\$000. Ao Doutor Procurador da Republica - 5\$000 - Ao Escrivão - 15\$500. A acrescer - 5\$000. Somma 28\$500, das custas devidas a esse Juiz, e que recebida esta quantia e entregue ao Collector, juntamente com a já depositada seja enviada com urgencia

urgencia a este Juizo, para os fins con-
vencidos. Com o cumprimento e de-
volução desta, para o relevante ser-
vico ás Justicas e a este Juizo. Dada
e passada nesta cidade e capital de
São Paulo, aos 17 de Junho de 1899.
Eu, Antero Gomes Barbosa, escrivão
subscrevi. Venueslan José de Oliveira
Queiroz. Pagará a final o valor de tres-
centos reis. O Escrivão Barbosa. Na dita
precatória profui o seguinte despacho: P.A.
Empre-se. Santa Rita do Passa Quatro,
19 de Junho de 1899. V. Mirella. Era o
que se portinha em dita precatória.
Assim o cumpri, intimando o dito
Luiz Zilhi para pagar incontinentem-
te a quantia de vinte e oito mil
e quinhentos reis, acima requerida, e
mais as custas devidas a este Juizo,
sob pena de prisão e trazendo a
Juizo as certidões que laurar, com pen-
na de desobediencia. Dado e passado
nesta cidade de Santa Rita do Passa
Quatro, aos 20 de Junho de 1899. Eu,
Virgínio Baldomiro Zillela, escrivão

escrivão substituto, o subscrivi.

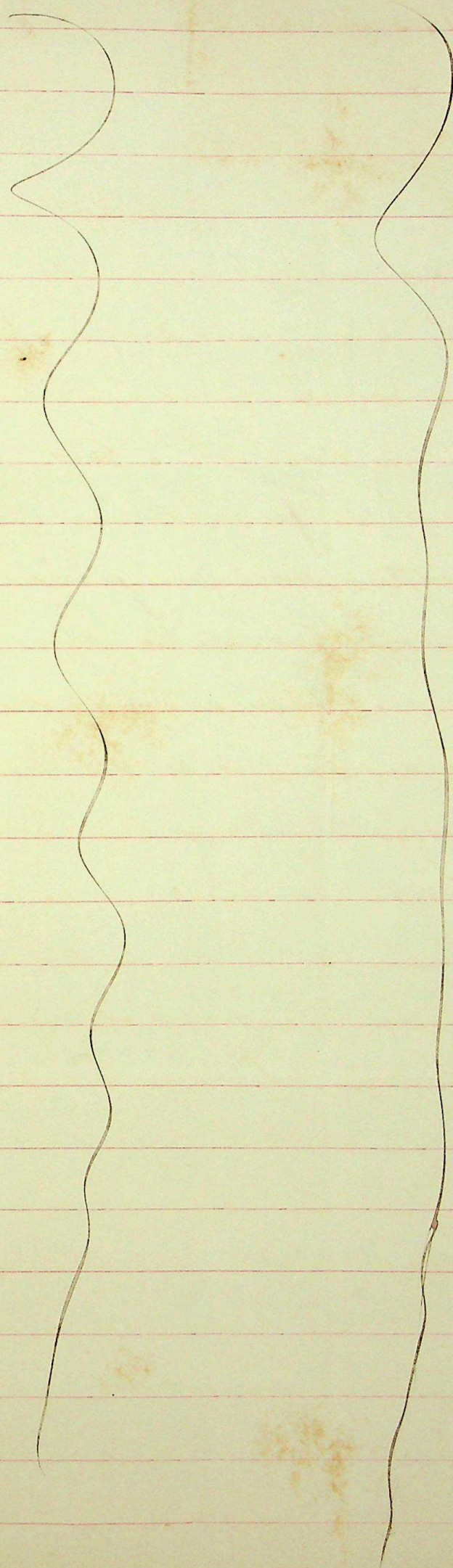
Victor Augusto de Meinelles.



Certidão

Certifico que em cumprimento do
mandado e precatória petro fui à
paróquia de Santa Cruz da Es-
trella e em casa, digo, Estrada, dis-
tante desta cidade mais de doze
quilômetros e ali em casa da reu-
sencia do executado Luiz Nialles, in-
formo por todo o conteúdo da refe-
rida precatória, a cuja leitura proce-
di da qual ficou bem perante, de-
clarando-me que vieta in conti-
nente pagar a quantia cobrada.
O referido é verdade do que dou fé.
Santa Rita do Passa Quatro, 22 de
junho de 1899. O Official de Justiça
e Automo Inuoc e Silva

b₃
Zilla



Junta da

Aos vinte e dois de junho de mil
oitocentos e noventa e nove, faço
Junta da do Talão que adiante se
vê; do que faço este termo. Eu, Virgínia
Waldomiro Füllela, escrivão substituto
do, o escrevi

75
Killela

Nº 1



EXERCICIO DE 1899

Rs. 28\$500
autº de G.ºs Conrados

A fls. 58. do Livro Caixa fica debitado o actual collectar cidadão

pela quantia de vinte e oito mil e quinhentos reis

recebida do Snr. Luiz Killela

de custas contadas ao juizo Federal em um precatória
dirigida a este juizo para pagamento de multa.
Quia do 2º Tabelião substituto Virgilio Haldomi-
no Killela.

Collectoria de Rendas Federaes de Santa Rita do Passa Quatro

em 22 de Junho de 1899

O Collector,

O Escrivão,

Antonio de Jesus Cassady Manuel Killela

ESTADO DE SAO PAULO

Esphindola Siqueira & Cia. Sao Paulo



Conclusão

Aos vinte e dois de junho de mil
 oitocentos e noventa e nove, em meu
 cartorio, faço conclusos estes autos
 do Meretissimo juiz de Direito pri-
 meiro substituto, em exercicio Tenen-
 te Coronel Fico or Fiterburo de Sou-
 za e Azevedes; do que faço este
 termo. Eu, Virgínio Waldomiro Zel-
 la, escrivão substituto, o escre-
 vi.

Conclusos

Contadas e pagas as custas, devolve-se ao
 Juiz Representante. Santa Rita do Passa-
 ratto 22 de junho de 1899.

V. Meirelles

Data

Aos vinte e dois de junho de mil
 oitocentos e noventa e nove,
 em meu cartorio me foram
 entregues estes autos com o
 despacho supra; do que faço
 este termo. Eu, Virgínio Waldomiro
 Zillla, escrivão substituto,
 o escrevi.

Remessa

As vinte e dois de junho
de mil oitocentos e noventa
e nove, em meu Cartorio, fa-
ço remessa destes autos ao
Contador do Juizo civeo da
Cidade de Barcellos; do que
faço este termo. Eu, Fir-
mino Baldomiro Villa, es-
crivaõ substituto, o escrevi
Panettidos

Conta das custas

Do Ex.^{mo} Walomiro Villla

Aut. t. p. d.	5000	
Mani. ^o e s. ^o	5650	
Guia	<u>3000</u>	13650
Do Off. de Aut. Sa.		
	G. C. Recibi. Off. de Aut. Sa.	27000
Do Dist. B. n. Sa.		3000
Do Cond. J. Barcellos		<u>2000</u>
	Sommo R.	<u>45650</u>

Conta Rito do Passa Quatro, 22 de Junho
de 1899 Contador

João de Barcellos

Recebimento

Aos vinte e dois de Junho de mil
setecentos e noventa e nove, em
meo Cartão, me foram entregues es-
tos autos com a conta supra;
e faço este termo. Eu, Firgimiro Hal-
domiro Villla, escrivão substituto,
o escrevi.

Recebidos,

Remessa

As vinte e dois de junho de mil
oitocentos e noventa e nove, em
meo Cartorio, faço remessa destes
autos ao juiz deprecante por in-
termedio de seu digno escrivão
Antônio Gomes Barbosa; e faço es-
te termo. Eu, Virgínio Haldomiro
Zillera, escrivão substituto, o es-
crevi.

Remetidos

Junt - se aos autos

S. Paul., 26 de junho de 1899

W. de Lencinas.

Data

Aos 16 de junho me foi entregue
que este precatório. Eu, João de
Mauanga, aquando escrevi este.
Eu, Marianne Ribeiro de Mello, es-
crivão substituto, subscrevi.

M. E. m. D. J. J. de Direito
f. Como requer, passando se guia para
ser recolhida a quantia a Collectoria

S. M. de S. Paulo - 19-9-99

Recendo o seu hein

O abaixo assignado, em vista de
ter sido requisitada pelo D. J. J. Federal
a importancia que este, em seu
proder, depositada, pede a V. Ex. que se
digne de ordenar ao Escrivão do feito
dar baixa no termo de deposito; ordenan-
do que a dita quantia seja reco-
lhida a Collectoria, mediante Guia
do mesmo Escrivão, para os fins de
direito.

P. deprimimento
E. R. M. e

Santa Rita do  S. Paulo em 19
de julho 1899
Antonio J. de  Barrado

Recibida a quantia de
seiscentos mil reis, foi re-
colhida a collectoria para
remetter aos thesours fede-
ral, para este juizo.

Osgisodante do
1.º ex.º

Joselino de Moraes
Escrivaõ interin, e subsequente
Mariano Ribeiro

Justada

E justada a estes autos a la-
tas em frente, do que faço
este. Eu, Joselino de Moraes,
recargo, apudante, o escrevi.
Eu, Mariano Ribeiro de Mello,
escrivaõ interin, e subsequente.

Remessa

E remetto estes autos ao juizo
federal, ^{em 19 de julho de 1890.} de S. Paulo, do
que faço este. Eu, Joselino de Moraes,
recargo, apudante, o escrevi e Eu, Mariano
Ribeiro de Mello, escrivaõ interin, e subsequente.

N.º

3



EXERCICIO DE 1899

Rs. 600\$000

A fls. 49 do Livro Caixa fica debitado o actual collector

pela quantia de seiscentos mil reis

recebida do Sr. Escrivão do feito, porquanto estava deposi-

torio Antonio de Góes Courado perante % \$

a este juizo, proveniente de duas precatórias, que

remettera a ordem do juizo de Puerto Federal, ao

chegarem desta peccão

Collectoria de Rendas Federaes de Santa Rita do Passa Quatro

em 19 de julho de 1899

O Collector,

O Escrivão,

Antonio de Góes Courado Manoel de Abreu Villela

ESTADO DE SÃO PAULO

Espindola Siqueira & Cia. São Paulo.

